



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2013.

LC nº 1102

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

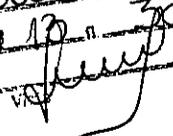
**Objeto:** Aquisição de material de consumo (Gêneros de alimentação) para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.

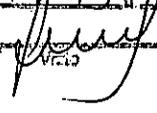
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 26 de novembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de novembro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

RECEBIDO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 3716  
de 13/11/13 às 30  


RECEBIDO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 331  
de 12/11/13 às 01  


Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Justificativa: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Atividades dos Grupos de Fortalecimento de Vinculos junto ao CRAS

OBJETO:

Valor Global Estimado ate :RS.15.000,00

Solicitado Por Ivanir Maehler

Autorização do Secretario:

Assinatura: *Ivanir Maehler*

Data 04/11/2013

Carimbo: *Ivanir Maehler*  
CPF 333.778.479-87  
Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Orgão:

4507 -3509

Dotação- 3521-3502

Data 04/ 11 / 2013

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto

Autorização do Secretário:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado  Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: *Arnildo Rieger*

Carimbo:

CPF 034.113.979-34

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório para qualquer espécie de compra.

Os campos são exemplificativos, podendo o solicitante, conforme o objeto a ser comprado ou contratado, indicar, modificar ou eliminar alguns deles.

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Gêneros Alimentícios para grupos de Fortalecimento de Vinculos.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem adquirir Gêneros Alimentícios para desenvolvimento das atividades com as famílias do Programa Fortalecimento de Vinculos.

**\*(03) Especificações técnicas.**

Gêneros Alimentícios para serem consumidos nas Atividades com as famílias dos Grupos de Fortalecimento de Vinculos.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Entrega dos Alimentos no CRAS conforme for solicitados.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Secretária de Assistência Social Ivanir Maehler ou Tatiane Medin Folmer Local – CRAS,  
Rua Guarapuava , 2934 -telefone -3282-1982 e-mail. acaosocial@patobragado.pr.gov.br

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado mediante entrega da Mercadoria.

**(08) Obrigações da contratante**

**(09) Obrigações da contratada:**

Fornecer os Alimentos em prazo determinado e em ótima qualidade conforme a especificação anexa ao pedido..

**(10) Qualificação técnica:**

Alimentos em perfeitas condições de consumo.

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme relatório anexo



Processo Licitatório
Folha nº <u>03</u>
Pato Bragado - PR

**(13) Resultados esperados**

**(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Alimentos de boa qualidade , conforme especificação no pedido anexo.

  
Evanir Mächler  
CPF: 333.778.479-87  
Secretária Municipal de Ação Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro.	2,87	287,00
02	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg.	1,80	540,00
03	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura.	3,09	927,00
04	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg	2,40	36,00
05	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ouSIM).	15,40	1.540,00
06	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador ( SIF ou SIM).	6,80	680,00
07	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	2,10	168,00
07	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg.	11,60	290,00
09	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.	2,50	125,00
10	02	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.	20,50	41,00
11	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	6,50	97,50
12	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.	1,36	408,00

Processo Licitatório  
 Folha nº 09  
 Pato Bragado - PR

13	800	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro.	2,42	1.936,00
14	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura.	5,63	1.126,00
15	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	3,88	388,00
16	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g.	5,20	260,00
17	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.	3,73	373,00
18	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.	3,08	770,00
19	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.	1,00	130,00
20	60	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado.	15,50	930,00
21	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg.	14,37	718,50
22	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado.	21,60	1.296,00
23	100	Kg	Tomate, inteiro, firme.	3,28	328,00
24	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg.	3,20	160,00
25	20	Lt	Leite condensado	3,80	76,00
26	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	3,12	93,60
27	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.	1,86	27,90
28	12	Unid	Alface	1,90	22,90
29	10	Kg	Cenoura, inteira, firme.	2,60	26,00
30	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos	2,50	25,00
31	10	Kg	Beterraba, inteira, firme.	2,30	23,00
			TOTAL		13.849,30

**OBS:**

\*As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da prefeitura.

\*Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da Abertura da Licitação.

\*O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.

\*Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e Validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, Endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

\*Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação Sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, na presença da cozinheira responsável Quando necessário.

*Saulo*  
*Juanir*  
 CPF: 333.778.479-87  
 Secretária Municipal de Ação Social  
 Processo Licitatório  
 06  
 Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro.	2,95	295,00
02	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg.	1,75	525,00
03	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura.	3,35	1.005,00
04	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg	3,36	50,40
05	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ouSIM).	18,23	1.823,00
06	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador ( SIF ou SIM).	6,87	687,00
07	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	1,40	112,00
07	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg.	9,90	247,50
09	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.	2,96	148,00
10	02	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.	25,45	50,90
11	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	5,60	84,00
12	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.	1,15	345,00
13	800	Lt	Leite integral pasteurizado,	2,52	2.016,00

			embalagem de 01 litro.		
14	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura.	6,85	1.370,00
15	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	3,85	385,00
16	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g.	3,10	155,00
17	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.	3,35	335,00
18	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.	3,36	840,00
19	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.	1,00	130,00
20	60	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado.	10,80	648,00
21	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg.	16,20	810,00
22	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado.	25,20	1.512,00
23	100	Kg	Tomate, inteiro, firme.	3,80	380,00
24	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg.	2,80	140,00
25	20	Lt	Leite condensado	3,45	69,00
26	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	2,52	75,60
27	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.	1,26	18,90
28	12	Unid	Alface	1,90	22,80
29	10	Kg	Cenoura, inteira, firme.	1,85	18,50
30	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos	2,52	25,20
31	10	Kg	Beterraba, inteira, firme.	1,96	19,60
			TOTAL		14.343,40

**OBS:**

- \*As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da prefeitura.
- \*Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da Abertura da Licitação.
- \*O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.
- \*Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e Validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, Endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- \*Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação Sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, na presença da cozinheira responsável Quando necessário.

Pato Bragado, 04 / 11 / 2013

G. Gasperini & Cia Ltda

*Amélia Wojtzuk*

Assinatura e carimbo do Estabelecimento Comercial

**Pato Bragado Com. de Alimentos Ltda**

Processo Licitatório  
Folha nº 04  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA GRUPOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro.	3,19	319,00
02	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg.	2,29	687,00
03	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura.	3,99	1.197,00
04	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg	3,10	46,50
05	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ouSIM).	19,50	1.950,00
06	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador ( SIF ou SIM).	8,90	890,00
07	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	3,95	316,00
07	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg.	12,90	322,50
09	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.	3,10	155,00
10	02	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.	31,50	63,00
11	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	6,50	97,50
12	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.	1,95	585,00
13	800	Lt	Leite integral pasteurizado,	3,19	2.552,00

Processo Licitação  
Folha nº 10  
Pato Bragado - PR

			embalagem de 01 litro.		
14	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura.	6,30	1.260,00
15	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	4,95	495,00
16	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g.	5,55	277,50
17	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.	3,99	399,00
18	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.	4,99	1.247,50
19	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.	0,89	115,70
20	60	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado.	19,50	1.170,00
21	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg.	18,30	915,00
22	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado.	23,10	1.386,00
23	100	Kg	Tomate, inteiro, firme.	5,10	510,00
24	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg.	4,00	200,00
25	20	Lt	Leite condensado	4,30	86,00
26	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	4,50	135,00
27	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.	2,30	34,50
28	12	Unid	Alface	4,00	48,00
29	10	Kg	Cenoura, inteira, firme.	4,10	41,00
30	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos	3,10	31,00
31	10	Kg	Beterraba, inteira, firme.	3,50	35,00
			TOTAL		17.566,70

**OBS:**

\*As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da prefeitura.

\*Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da Abertura da Licitação.

\*O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.

\*Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e Validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, Endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

\*Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação Sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, na presença da cozinheira responsável Quando necessário.

Pato Bragado, 04/11/2013  
04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guarátiba, 803 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Assinatura e carimbo do Estabelecimento Comercial

Processo Licitatório  
Folha nº 12  
Pato Bragado - PR

LOTE 01: FRUTAS E VERDURAS						
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.749,04						
Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	V. Global	Conta
1	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro. Ceasa	R\$ 2,65	R\$ 265,00	3510
2	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura. Ceasa	R\$ 3,26	R\$ 978,00	3510
3	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio. Ceasa	R\$ 1,60	R\$ 128,00	3510
4	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio. Ceasa	R\$ 1,05	R\$ 315,00	3510
5	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura. Ceasa	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00	3510
6	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	R\$ 3,70	R\$ 370,00	3510
7	100	Kg	Tomate, inteiro, firme. Ceasa	R\$ 3,50	R\$ 350,00	3510
8	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	R\$ 2,99	R\$ 89,70	3510
9	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro. Ceasa	R\$ 1,30	R\$ 19,50	3510
10	12	Unid	Alface Ceasa	R\$ 1,97	R\$ 23,64	3510
11	10	Kg	Cenoura, inteira, firme. Ceasa	R\$ 1,75	R\$ 17,50	3510
12	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos Ceasa	R\$ 2,92	R\$ 29,20	3510
13	10	Kg	Beterraba, inteira, firme. Ceasa	R\$ 1,75	R\$ 17,50	3510

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 3.050,00						
Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	V. Global	Conta

lote 1 → 3510 = 3.749,04

lote 4

Item 1 → 3510 = 1.776,00

lote 3

Item 1 Parcial

38 · 15,40 = 585,20

3510 = 585,20

Total 3510 → 6.110,24

lote 2 → 3522 = 3.499,98

lote 3

Item 2 → 5066 → 751,00

lote 3

Item 1 Parcial

62 · 15,40 = 954,80

3580 → 954,80

lote 4

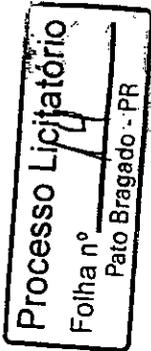
Item 2 3580 1.323,60  
2.278,40

954,80 + 585,20 → 1.540

1	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM). Schaedler	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	38 = 15,40 = 585,20 38 → 3540 62 → 3580 R\$ 954,80
2	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM). Averama	R\$ 7,51	R\$ 751,00	5066 1265 759,00 3580

<b>LOTE 04: LEITE E DERIVADOS</b>						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.099,60</b>						
Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	V. Global	Conta
1	800	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro. Bender	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00	3540
2	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado. Rhoden	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60	3580

<b>LOTE 02: PRUDUTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.499,98</b>						
Item	Quant.		Produto	Valor Unitário	V. Global	conta



1	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg. Globo	R\$ 1,85	R\$ 555,00	3522
2	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg. Iremar	R\$ 3,02	R\$ 45,30	3522
3	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg. De Casa	R\$ 6,27	R\$ 156,75	3522
4	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg. Dom Ernesto	R\$ 2,01	R\$ 100,50	3522
5	2	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g. Apti	R\$ 20,59	R\$ 41,18	3522
6	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de	R\$ 6,17	R\$ 92,55	3522
7	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g. Mesa	R\$ 2,52	R\$ 126,00	3522
8	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.Coamo	R\$ 3,90	R\$ 390,00	3522
9	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia. Lar	R\$ 3,65	R\$ 912,50	3522
10	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores. Apti	R\$ 0,93	R\$ 120,90	3522
11	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg. Nonita	R\$ 3,22	R\$ 161,00	3522
12	20	Lt	Leite condensado. Heloisa	R\$ 3,84	R\$ 76,80	3522
13	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg. Norte	R\$ 14,43	R\$ 721,50	3522

Conta	Saldo			
5066	R\$ 764,74			
3510	R\$ 6.126,89			
3522	R\$ 3.698,00			
3580	R\$ 3.000,00			

Processo Licitatório  
Folha nº 16  
Pato Branco - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, através do Programa Piso Básico variável II, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

**0824315006 – 006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.07.5066 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios - F 750

3.3.90.30.07.3510 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 750

**082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró Jovem**

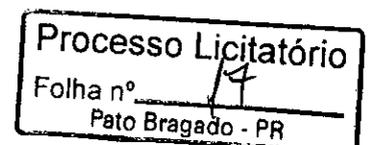
3.3.90.30.07.3522 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 738

**082431500.6.005 – PVWC – Manutenção do Programa PETI**

3.3.90.30.07.3503 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 751

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



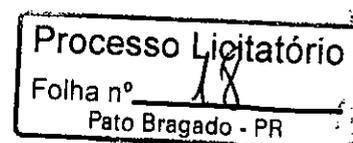
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	3522	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3521
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6008000	Manutenção do Programa Pró-Jovem	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Fonte de Recursos..... =	738	Programa ProJovem Adolescente	

Saldos de 01/11/2013 até 28/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	3510	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3509
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6006000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Fonte de Recursos..... =	750	Piso Básico Variável II - Convivência e	

Saldos de 01/11/2013 até 28/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	2.781,50
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.409,30
Empenhado até o Período. =	4.927,00
Liquidado até o Período. =	4.927,00
Pago até o Período..... =	2.160,50
A Pagar Processado..... =	2.766,50
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.766,50

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5066	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4507
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6006000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Fonte de Recursos..... =	750	Piso Básico Variável II - Convivência e	

Saldos de 01/11/2013 até 28/11/2013

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	760,00
Liquidado até o Período. =	760,00
Pago até o Período..... =	760,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

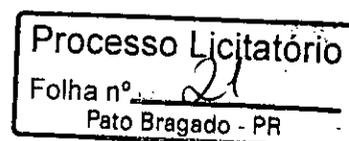
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	3580	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3576
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2053000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Fonte de Recursos..... =	752	Piso Basico Fixo - PBF/PAIF	

Saldos de 01/11/2013 até 28/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 162/2013.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos, com recursos do Programa – Piso Básico Variável II.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

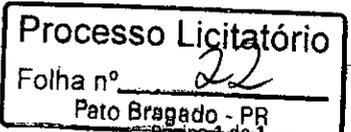
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de novembro de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº <u>23</u>
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 162/2013

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 26/11/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 162/2013, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 26/11/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

- 1.1 Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com recursos do Programa – Piso Básico Variável II.
- 1.2 A relação dos materiais esta descrita no Termo de Referência, anexo deste edital;
- 1.3 A entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pelo órgão solicitante.
- 1.4 O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;
- 1.5 O produto ofertado deverá ter data de fabricação.
- 1.6 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- 1.7 Os produtos ofertados deverão ser de boa aparência e qualidade.
- 1.8 Os produtos ofertados deverão atender as características mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **26 de novembro de 2013, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 162/2013**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 162/2013**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e total em reais de todos os itens, nos termos do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Declarar que a validade dos produtos não perecíveis ofertados terão validade de no mínimo 6 meses;
- g) descrever a marca do produto ofertado;
- h) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado em cada Lote, quais sejam:

Lote 1: R\$ 3.850,00

Lote 2: R\$ 3.617,00

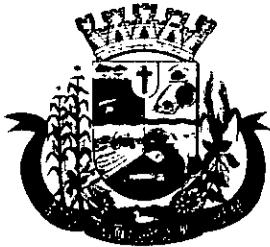
Lote 3: R\$ 3.150,00

Lote 4: R\$ 3.232,00

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o Lote 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pelo órgão solicitante.

9.3 O produto não perecível a ser entregue deverá ter data de fabricação, a qual não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de entrega do produto;

9.4 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário da pasta solicitante;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

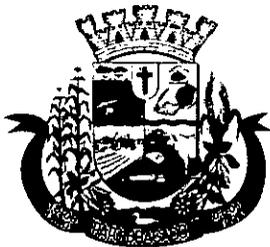
10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

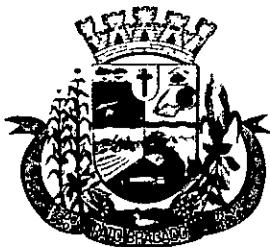
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
  - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no sublote 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

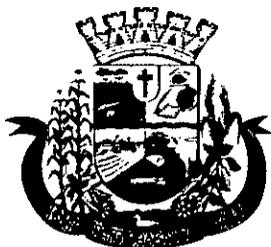
14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subLote 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no sublote 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subLote 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Lote 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subLote anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

**0824315006 – 006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.07.5066 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios - F 750

3.3.90.30.07.3510 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 750

**082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró Jovem**

3.3.90.30.07.3522 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 738

**082431500.6.005 – PVWC – Manutenção do Programa PETI**

3.3.90.30.07.3503 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 751

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subLote anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subLote anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
  - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do Lote 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no Lote 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subLote 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subLote 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

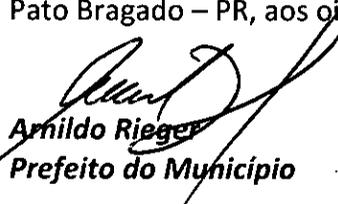
Estado do Paraná

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

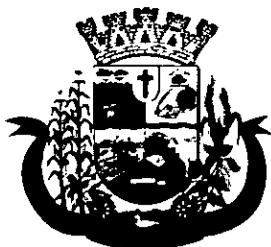
## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de novembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2013  
CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

<b>LOTE 01: FRUTAS E VERDURAS</b>			
<b>TETO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.850,00</b>			
Item	Quant.		Produto
01	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro.
02	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura.
03	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.
04	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.
05	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura.
06	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.
07	100	Kg	Tomate, inteiro, firme.
08	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.
09	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.
10	12	Unid	Alface
11	10	Kg	Cenoura, inteira, firme.
12	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos
13	10	Kg	Beterraba, inteira, firme.

<b>LOTE 02: PRUDUTOS NÃO PERECÍVEIS</b>			
<b>Teto Máximo do Lote R\$ 3.617,00</b>			
Item	Quant.		Produto
01	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg.
02	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg
03	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg.
04	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.
05	02	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.
06	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.
07	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g.
08	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.
09	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.
10	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.
11	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg.
12	20	Lt	Leite condensado
13	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

<b>LOTE 03: CARNES</b>			
<b>Teto Máximo do Lote R\$ 3.150,00</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>		<b>Produto</b>
01	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).
02	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador ( SIF ou SIM).
03	60	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado.

<b>LOTE 04: LEITE E DERIVADOS</b>			
<b>Teto Máximo do Lote: R\$ 3.232,00</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>		<b>Produto</b>
01	800	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro.
02	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado.

\*As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da prefeitura.

\*Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da Abertura da Licitação.

\*O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.

\*Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e Validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, Endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

\*Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação Sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, na presença da cozinheira responsável Quando necessário.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2013

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitação  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 42

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 43

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório  
Folha nº 44  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 45  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2013

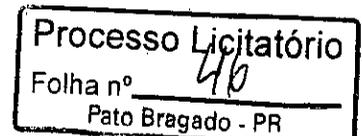
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

LOTEXXX

Item	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO, COM MARCA	Valor unitário	Valor Global
01					
02					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTER\$</b>					

Valor global da proposta: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega dos materiais é de ....., após a solicitação.

Validade mínima dos produtos:

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

Processo Licitação  
Folha nº 47  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação) para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Os materiais que solicitamos são os seguintes:

.....  
1.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pelo órgão solicitante.

1.2 O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;

1.3 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

1.4 Os produtos a serem entregues deverão ser de boa aparência e qualidade.

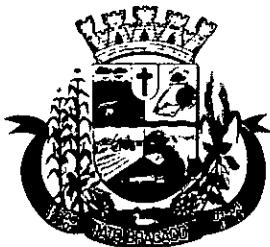
1.5 Os produtos a serem entregues deverão atender as características mínimas citadas no anexo deste edital.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 162/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ ..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

**0824315006 – 006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.07.5066 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios - F 750

3.3.90.30.07.3510 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 750

**082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró Jovem**

3.3.90.30.07.3522 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 738

**082431500.6.005 – PVWC – Manutenção do Programa PETI**

3.3.90.30.07.3503 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 751

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Processo Licitatório

Folha nº 49

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº <u>50</u>
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 162/2013  
Objeto: Generos de Alimentação  
Data de Abertura: 26-11-2013  
Hora: 09h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Av. Continental 721  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 85.513.921/0001-03  
Telefone: 3282-1219  
Pessoa para contato: Amelia  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 14/11/2013

Francieli Moraes  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

N.º 162

Objeto: Adquisição gêneros alimentícios por conveniência

Data de Abertura: 26/11/2013

Hora: 09:10 hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Esser e Cia Ltda

Endereço: Rua Queratuba

Cidade: Pato Bragado

CNPJ n.º: 04.760.853/0001-82

Telefone: 3282-1280

Pessoa para contato: Cristiane

Email: super.raunha@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 14/11/2013

Cristiane Fulsien  
Assinatura do requerente

036 5687.39-17  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

N.º 162/2013

Objeto: Aquisição de material de consumo Gêneros de alimentação para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.

Data de Abertura: 26/11/2013

Hora: XXXX

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: F. LOPES CAFEIRA LTDA EPP

Endereço: ROD PR 444 S/N, GL PATR, CEP: 86975-000

Cidade: MANDAGUARI

CNPJ nº: 07.038.710/0001-50

Telefone: (44)3133-0306

Pessoa para contato: Gleise/Paulo

Email: licitacoes@trioli.com.br

Pato Bragado - PR, em 19/11/2013.



Requerente: Paulo Roberto  
CPF: 077.984.309-62  
RG: 10.507.461-1

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 162/2013

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS DE ALIMENTACAO

Data de Abertura: 26/11/2013

Hora: 9:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: S Trzeciak & Cia Ltda

Endereço: Rua Ilha de Paquetá, 616, Parque Verde

Cidade: Cascavel Paraná.

CNPJ nº: 07.910.006/0001-45

Telefone: (45)3038-6365

Pessoa para contato: Sirlei / Janice

Email: [atendimento@mangiatore.com](mailto:atendimento@mangiatore.com) / [mangiatorecompras@gmail.com](mailto:mangiatorecompras@gmail.com)

Pato Bragado - PR, em 18/11/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Trzeciak

\_\_\_\_\_  
CPF: 761.402.889-914

RG: 5.459.837-8

Processo Licitatório  
Folha nº 34  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia íntegra do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 162/2013

Objeto: Material de Consumo/Gêneros de Alimentação

Data de Abertura: 26/11/2013

Hora: Horário não disponível no site do Conlicitação

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Endereço: Rua Amazonas de Souza Azevedo nº 252 - Bacacheri

Cidade: Curitiba/PR

CNPJ nº: 05.912.018/0001-83

Telefone: (41) 3028-1453

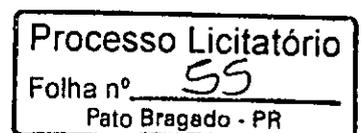
Pessoa para contato: Nábida Alves Xavier

Email: licitacao@merco.far.br

Pato Bragado - PR, em 22/11/2013

Nábida Alves Xavier  
Assinatura do requerente

047.497.729-33 / 43.718.161-3  
CPF/RG



**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219**  
**Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR**

**Pregão Presencial nº 162/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº85.513.521/0001-03, com sede à Av.Continental nº721, nesta ato representada pelo(a) sócios, Sr. (a). JACIR PEDRO GASPERINI portador do documento de identidade RG: nº 4.064.453-9 e do CPF nº735.219.499-15, residente na Av.Brasil nº2230, Centro, na Cidade de SANTA HELENA-PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) procurador(a) o Senhor(a) **AMELIA WOJTZUK** portador (a) do documento de identidade RG: nº66006646e do CPF nº023.185.619-90, residente na Cidade de PATO BRAGADO-PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial sob nº162/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 18 de Novembro de 2013.

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**JACIR PEDRO GASPERINI**  
Sócio Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9 SSP/PR

Processo Licitatório  
Folha nº 56  
Pato Bragado - PR

## PROCURAÇÃO

**Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, com sede na Avenida Continental, 721, centro, na cidade de Pato Bragado, Paraná, CEP 85948-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Jacir Pedro Gasperini, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador do RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Paraná, nomeia como procuradora a Sra. **Amélia Wojtzuk**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº 023.185.619-90 possuidora da cédula de identidade civil RG nº 66006646 SSP/PR, para o fim especial de representar a empresa em licitações públicas; carta convite e pregão presencial em todas as etapas da licitação, podendo oferecer lances e demais atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive recursos junto a comissão permanente de licitações da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná, participar de homologações trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho, Promotoria Pública, Sindicato de Classe e ou Juiz da Paz, solicitar extratos de verificação de pendências junto a Receita Federal.

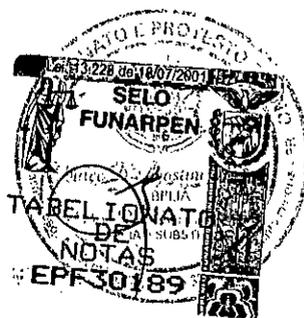
Pato Bragado-Pr, 01 de março de 2013

~~Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda~~  
~~Jacir Pedro Gasperini~~  
~~Sócio Administrador~~

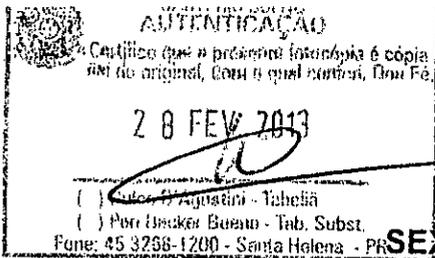


Reconheço verdadeira a  
assinatura de Ol. Jacir Pedro  
Gasperini  
por semelhança a ficha grafológica deste ofício. Dou fé  
test.º 17 MAR 2013 da verdade.  
Sta. Helena, em 17 MAR 2013

Dulce G. Agostini Bueno - Tabelião  
 Paul Cavero - Tabelião Substituto



Processo Licitatório  
Folha nº 57  
Pato Bragado - PR



атно з андатур анешноор  
ор оуор оуног не орохно юр  
твонна тлор не оас о соб оуор

**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

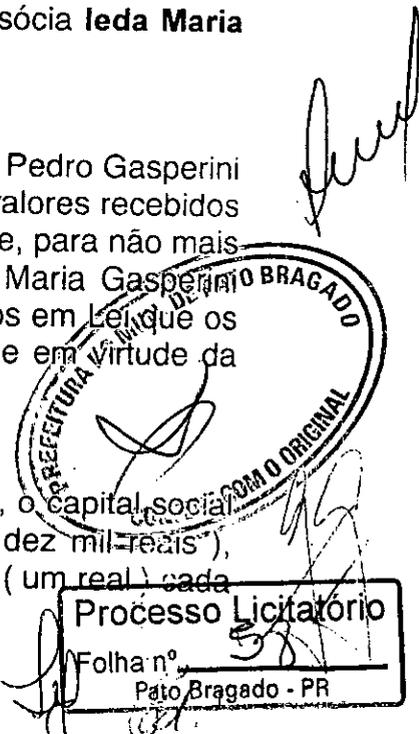


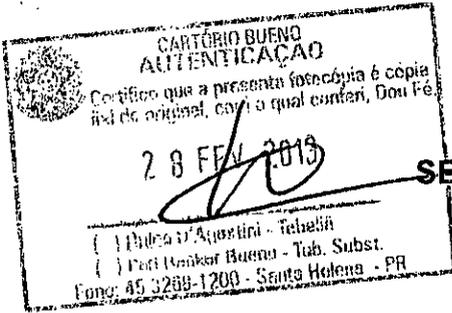
**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de " **G. GASPERINI & CIA LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

**Primeira:** O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 ( noventa e três mil ) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 ( cinquenta e duas mil e setecentas ) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 ( cinquenta e dois mil e setecentos reais ) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 ( quarenta mil e trezentas ) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 ( quarenta mil e trezentos reais ), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

**Segunda:** O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

**Terceira:** Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentos e dez mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:





**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento em referência.

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
<b>TOTAL</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Quarta:** Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

**Quinta:** A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

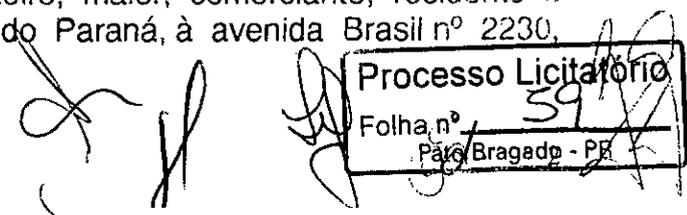
**Sexta: Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º, CC/2002).

**Sétima:** À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**



**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230,





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e ultima alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**Clausula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica**

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

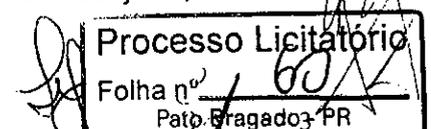
**Cláusula Segunda – Sede Social**

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios e supermercados -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue.





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

**Cláusula Quarta - Duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

**Cláusula Quinta – Capital Social**

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentos e dez mil ) quotas, de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

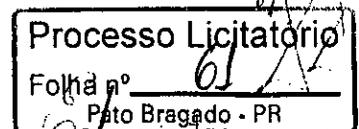
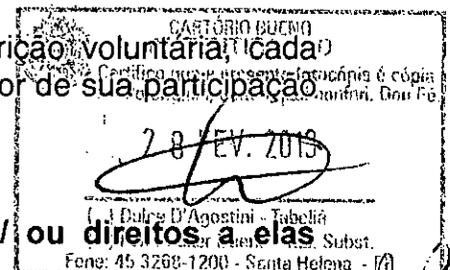
**Cláusula Sexta – Aumento do Capital Social**

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único – Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

**Cláusula Sétima – Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes á terceiros – Direito de Preferência**

Verifico aqui o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado no original  
documento entregue





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

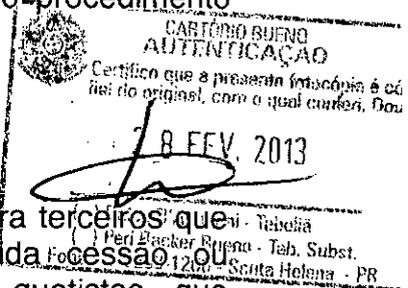
§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

Certifico que a sua AUTENTICIDADE  
foi atestada na última folha do  
documento entregue a esta



**Cláusula Oitava – Transferência de Quotas**

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.





**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

**Cláusula Nona – Administração da Sociedade**

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

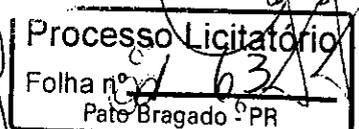
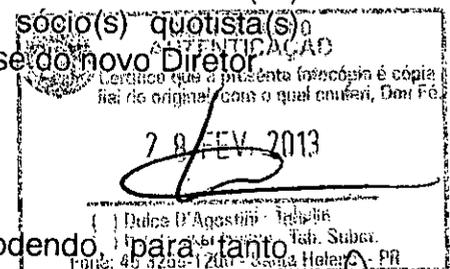
§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

§ 4 – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

**Cláusula Décima – Representação da Sociedade**

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



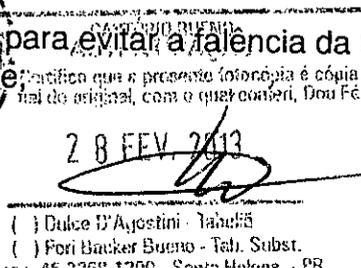
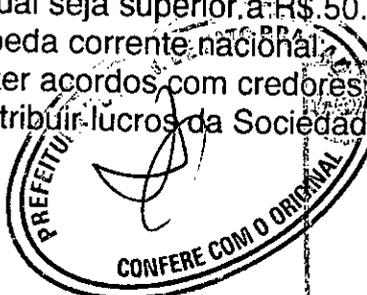


**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

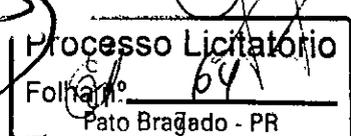
§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade deves(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;



Certifico que o selo de autenticidade foi colado na última folha do documento entregue à presente.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembléias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

**Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria**

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

**Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)**

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:

28 FEV. 2013  
Dulce D'Agostini - Tabelião  
Theri Flecker Bueno - Tab. Subst.

Processo Licitação  
Folha nº 05  
Pato Bragado - RR

*[Handwritten signature]*  
Certifico que a sobscrita de ADEMILTON...  
foi anexado no última folha do documento entregue à parte...  
CONFERE COM O ORIGINAL



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

**Cláusula Décima Terceira – Exercício Social**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas, representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

26 FEV. 2013  
 [Signature]  
 [Illegible text]

Processo Licitatório  
 Folha nº 2  
 Pató Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

**Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas**

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 ( trinta ) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-á ata, na qual constará todas deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócio presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

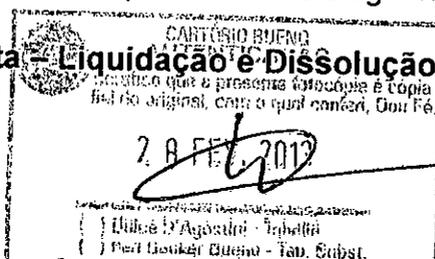
§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

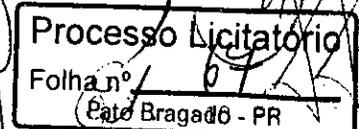
a) no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e

b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

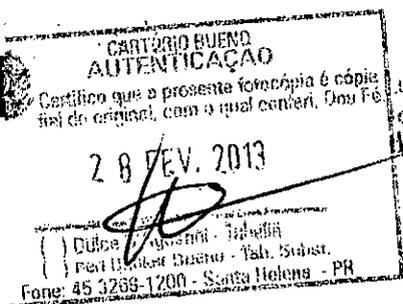
**Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade**



Atestado que o selo de AUTENTICIDADE  
foi anexado no último folha do  
documento entregue à parte







certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha de  
documento entregue à parte.

**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**



haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

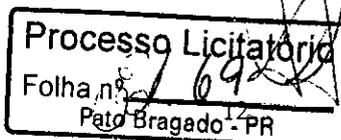
§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

#### **Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Oitava** - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

**Cláusula Décima Nona** – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado

para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

**Cláusula Vigésima – Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º, CC/2002).

**Cláusula Vigésima Primeira:** O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

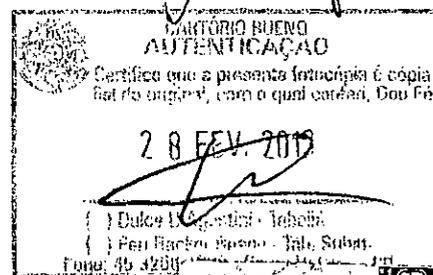
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012

**JACIR PEDRO GASPERINI**

**GILMAR LUIZ GASPERINI**

**IEDA MARIA GASPERINI FLORES**



**Processo Licitatório**  
Folha nº 70  
Pato Bragado - PR

**SUPERMERCADO ITAIPU  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219.  
Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.**

Pregão Presencial nº 162/2013

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

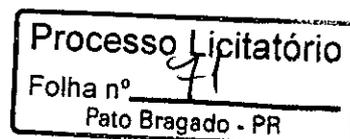
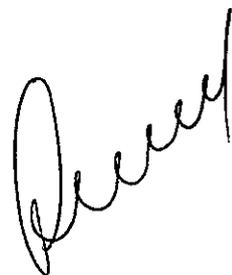
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jacir Pedro Gasperini, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Novembro de 2013.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
JACIR PEDRO GASPÉRINI  
Sócio Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9-SSP/PR



**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 85.513.521/0001-03  
 Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219  
 Pato Bragado - Paraná.

Pato Bragado, 25 de Novembro de 2013.

À Comissão de Licitação  
 Ref: Pregão Presencial nº 162/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com recursos do Programa – Piso Básico Variável II, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 162/2013, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01: FRUTAS E VERDURAS				Custo Unitario	Custo Total
Item	Quant.		Produto		
01	100	Kg	Abacaxi, inteiro firme, maduro. Ceasa	2,65	265,00
02	300	Kg	Banana nanica , inteira, firme e madura. Ceasa	3,36	1.008,00
03	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio. Ceasa	1,60	128,00
04	300	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio. Ceasa	1,05	315,00
05	200	Kg	Maçã tamanho médio, inteira, firme, madura. Ceasa	5,93	1.186,00
06	100	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	3,70	370,00
07	100	Kg	Tomate, inteiro, firme. Ceasa	3,50	350,00
08	30	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	2,99	89,70
09	15	Kg	Repolho verde, firme e inteiro. Ceasa	1,30	19,50
10	12	Unid	Alface Ceasa	1,97	23,64
11	10	Kg	Cenoura, inteira, firme. Ceasa	1,75	17,50
12	10	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos Ceasa	2,92	29,20
13	10	Kg	Beterraba, inteira, firme. Ceasa	1,75	17,50
<b>Valor Global do Lote</b>					<b>3.819,04</b>

*3.750,00*

LOTE 02: PRUDUTOS NÃO PERECÍVEIS				Custo Unitario	Custo Total
Item	Quant.		Produto		
01	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg. Globo	1,94	582,00
02	15	Kg	Canjica de milho amarelo, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas, embalagem de 1 kg. Iremar	3,02	45,30
03	25	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg. De Casa	6,46	161,50
04	50	Kg	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg. Dom Ernesto	2,01	100,50

*Handwritten signatures*

Processo Licitação  
 Folha nº 72  
 Pato Bragado - PR

05	02	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g. Apti	20,59	41,18
06	15	Unid	Fermento químico Royal, embalagem de 250g. Royal	6,17	92,55
07	50	Unid	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g. Mesa	2,52	126,00
08	100	Unid	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.Coamo	4,03	403,00
09	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia. Lar	3,73	932,50
10	130	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores. Apti	0,93	120,90
11	50	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 5kg. Nonita	3,22	161,00
12	20	Lt	Leite condensado. Heloisa	3,84	76,80
13	50	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg. Norte	14,83	741,50
<b>Valor Global do Lote</b>					<b>3.584,73</b>

3.500,00

LOTE 03: CARNES				Custo Unitario	Custo Total
Item	Quant.		Produto		
01	100	Kg	Carne de bovino moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ouSIM). Schaedler	15,71	1.571,00
02	100	Kg	Carne de frango (frango inteiro), sem escurecimento, manchas esverdeadas e/ ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador ( SIF ou SIM).Averama	7,61	761,00
03	60	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado. Viluc	12,90	774,00
<b>Valor Global do Lote</b>					<b>3.106,00</b>

3.050,00

*[Handwritten signature]*

LOTE 04: LEITÊ E DERIVADOS				Custo Unitario	Custo Total
Item	Quant.		Produto		
01	800	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro. Bender	2,30	1.840,00
02	60	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado. Rhoden	22,42	1.345,20
<b>Valor Global do Lote</b>					<b>3.185,20</b>

*3.100,00*

Valor Global da Proposta: R\$ 13.694,97 (Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Edital

Dados Bancários:  
 BANCO DO BRASIL  
 CONTA: 29700-3  
 AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 85.513.521/0001-03  
 JACIR PEDRO GASPERINI  
 75.219.499-15

**85.513.521/0001-03**

Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda

AV. CONTINENTAL - 721  
 CEP 83040-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ

Processo Licitatório  
 Folha nº 74  
 Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 162/2013**

**DATA DE ABERTURA: 26/11/2013 – HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 85.513.521/0001-03**

26/11/2013  
09h10min  
85.513.521/0001-03

Processo Licitatório  
Folha nº 75  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 002/2013**

**RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO CADASTRAL Nº 005/2012**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 2273, de 28 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

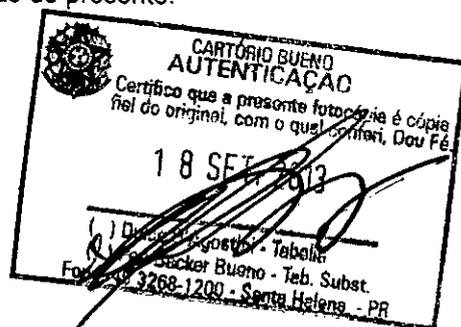
**CERTIFICAR** que a **Empresa PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Continental, n.º 721, Centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 85.513.521/0001-03, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio varejista de gêneros alimentícios - Supermercado, revenda de gás liquefeito GLP em botijões, padaria e confeitaria, lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas de energia elétrica, água e telefonia, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 28 de janeiro de 2013.

**LAIRTON MEINERZ**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.513.521/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO ITAIPU</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>721</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/11/2013 às 17:36:07 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132013-14025521

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 85.513.521/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.

Válida até 01/02/2014.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 85513521/0001-03  
**Razão Social:** PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** SUPERMERCADO ITAIPU  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 721 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2013 a 18/12/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013111911110920731305

Informação obtida em 19/11/2013, às 11:15:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **85.513.521/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:50:39 do dia 04/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2014.  
Código de controle da certidão: **3C3F.8284.77FD.4326**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 80  
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10850609-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.513.521/0001-03

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

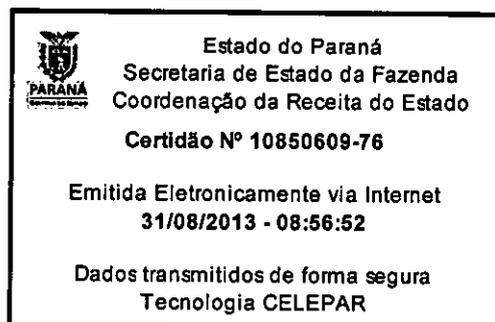
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 29/12/2013 - Fornecimento Gratuito**



*J* *Z*

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório  
Folha nº 81  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 299/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 85.513.521/0001-03

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 14 de Novembro de 2013 ✓

Número de Autenticidade: 443229530443229

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório  
Folha nº 82  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.513.521/0001-03

Certidão nº: 32686640/2013

Expedição: 15/07/2013, às 08:16:52

Validade: 10/01/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.513.521/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Processo Licitação
Folha nº <u>83</u>
Pato Bragado - PR

**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219**  
**Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR**

**Pregão Presencial nº 162/2013**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Novembro de 2013.

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**JACIR PEDRO GASPERINI**  
Sócio Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9 SSP/PR

Processo Licitatório  
Folha nº 84  
Pato Bragado - PR

**SUPERMERCADO ITAIPU  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219  
Pato Bragado - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR.

Pregão Presencial n° 162/2013.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG n° 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Novembro de 2013.

  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**JACIR PEDRO GASPERINI**  
Sócio Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9 SSP/PR



Processo Licitatório  
Folha n° 85  
Pato Bragado - PR

**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219**  
**Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR**

**Pregão Presencial nº 162/2013**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 18 de Novembro de 2013.

~~PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.~~  
~~JACIR PEDRO GASPERINI~~  
~~Sócio Administrador~~  
~~CPF 735.219.499-15~~  
~~RG 4.064.453-9 SSP/PR~~



Processo Licitatório  
Folha nº 86  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 162/2013**

**DATA DE ABERTURA: 26/11/2013 – HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 85.513.521/0001-03**

*26/11/2013*  
*85.513.521/0001-03*

Processo Licitação  
Folha nº 5  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 196/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 162/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 162/2013, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda; 2) Esser & Cia Ltda; 3) F. Lopes Cafeeira Ltda EPP; 4) S. Trzeciak & Cia Ltda e 5) Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.** Destas, apenas a empresa **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda** e **Esser** protocolou os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciado pela senhora Amélia Woitzuk. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, onde foi lido em voz alta, o valor global por Lote cotado, sendo: Lote 1: R\$ 3.819,04 (três mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos); Valor global do Lote 2: R\$ 3.584,73 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); Valor Global do Lote 3: R\$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais); Valor Global do Lote 4: R\$ 3.185,20 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Valor Global da proposta apresentada R\$ 13.694,97 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

oferece novos lances verbais e sucessivos. Considerando que temos apenas 01 (uma) empresa participando, o Pregoeiro motivou o credenciado para oferecer melhor proposta em cada Lote, objetivando baixar os valores. O representante manifestou interesse em melhorar os preços, momento em que começou a negociação com o Pregoeiro e foi apresentado os seguintes valores globais: Lote 1: valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); Lote 2: valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Lote 3: valor global de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); Lote 4: valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **Estes novos valores Globais por Lote foram aceitos pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados por ambas as licitantes estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, em todos os Lotes, à Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda, ao valores acima citados.** O pregoeiro apenas citou às licitantes vencedoras, que os produtos a serem entregues serão conferidos, conforme especificação mínima constante no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 89

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2013.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 162/2013, que é o Menor Preço Por LOTE, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, para entrega do OBJETO citado no Anexo do Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

#### Lote 1: Frutas e Verduras

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**  
Valor Global R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

#### Lote 2: Produtos não Perecíveis

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**  
Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

#### Lote 3: Carnes

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**  
Valor Global R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

#### Lote 4: Leite e derivados

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**  
Valor Global R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

**Pato Bragado – PR, em 26 de novembro de 2013.**

  
**Irineu Domezaski Siqueira**  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha nº 90  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

**PARECER CONCLUSIVO** Estado do Paraná

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 162/2013**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 162/2013**

## **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 162/2013, tipo "*menor preço por lote*", visando a contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para manutenção do programa de convivência e fortalecimento de vínculos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 13/11/2013, ficando definida a data de 26 de novembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 (cinco) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 01 (uma) havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

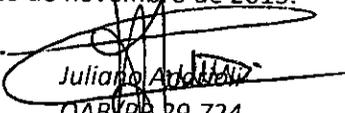
Conforme relatado na **Ata n.º 196/2013** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, restando ao final apta e, portanto, habilitada.

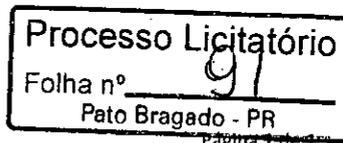
Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, restando ao final as melhores propostas assim fixadas: Lote 01 R\$ 3.750,00, Lote 02 R\$ 3.500,00, Lote 03 R\$ 3.050,00 e Lote 04 R\$ 3.100,00, as quais foram aceitas pelo Pregoeiro.

Em seguida o Pregoeiro analisou o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo ele a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 26 de novembro de 2013.

  
Juliana Adatto  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2013.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, para entrega do objeto listado no Termo de Referência do Edital em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Lote 1: Frutas e Verduras

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**

Valor Global R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Lote 2: Produtos não Perecíveis

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**

Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Lote 3: Carnes

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**

Valor Global R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Lote 4: Leite e derivados

Empresa Vencedora: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**

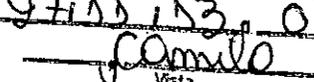
Valor Global R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Pato Bragado – PR, em 26 de novembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3726  
de 20/11/13, fl. 40  
  
Visto

  
**Arnildo Rieger**  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 341  
de 20/11/13, fl. 05  
  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 92  
Pato Bragado - PR